



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DAL/CSC-PM/COMPRAS - Seção de Compras CSC-PM

v3.2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - BENS

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP	
PROCESSO DE COMPRA	1259662 - 24/2026
CONTRATANTE	Polícia Militar de Minas Gerais - CSC-PM
OBJETO	Aquisição de ferramentas, insumos e tintas para manutenção conservativa do imóvel situado na Avenida Afonso Pena, nº 2.169, Funcionários, Belo Horizonte/MG, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência.
VALOR TOTAL	R\$ 13.888,94 (treze mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
LOCAL	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - www.compras.mg.gov.br
PERÍODO DE PROPOSTAS	De 08/10/2026 até as 07h:59 de 15/10/2026

DATA DA SESSÃO	HORÁRIO ABERTURA	DA	HORÁRIO ENCERRAMENTO	DO
15/10/2026	08h:00		14h:00	

SUMÁRIO

- 1 — PREÂMBULO
- 2 — OBJETO DA COTEP
- 3 — PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP
- 4 — CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
- 5 — FASE DE LANCES
- 6 — JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7 — HABILITAÇÃO
- 8 — ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 9 — CONTRATAÇÃO
- 10 — SANÇÕES
- 11 — DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

- 1.1. Torna-se público que o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - CSC-PM, realizará dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, mediante Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, destinada à aquisição de bens comuns, com julgamento pelo menor preço por lote, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução SEPLAG nº 34/2023 e nas demais normas aplicáveis.
- 1.2. O procedimento será realizado por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, disponível em www.compras.mg.gov.br.
- 1.3. O presente Aviso, o Termo de Referência e seus anexos serão divulgados no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observadas as normas aplicáveis à contratação direta eletrônica.

2. OBJETO DA COTEP

- 2.1. O objeto desta COTEP é a aquisição de ferramentas, insumos e tintas para manutenção conservativa do imóvel situado na Avenida Afonso Pena, nº 2.169, Funcionários, Belo Horizonte/MG, destinado à devolução ao IPSM, conforme os lotes, itens, especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. O fornecimento abrange os bens especificados no Termo de Referência, incluídos embalagem, transporte, carga, descarga, documentação técnica e demais despesas necessárias à entrega em condições de uso. Não estão incluídos serviços de pintura, aplicação dos materiais, reparos ou outras intervenções no imóvel.
- 2.3. Os lotes serão disputados e adjudicados independentemente, admitida a participação em um ou mais lotes. A proposta deverá abranger todos os itens de cada lote pretendido, com preços unitários, totais por item e total do lote. Poderão ser contratados fornecedores distintos.
- 2.4. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 13.888,94 (treze mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, conforme os valores estimados por item e por lote constantes do Anexo I - Termo de Referência.
- 2.5. Em caso de divergência entre este Aviso, seus anexos, demais peças do processo ou especificações constantes do Portal de Compras MG, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.
- 2.6. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias discriminadas no item 12 do Anexo I - Termo de Referência, observadas a classificação dos materiais e a disponibilidade orçamentária.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

- 3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP dar-se-á exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, observadas as orientações constantes do Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.
- 3.2. A participação em todos os lotes será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas aptas a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento devidamente motivadas nos autos.

3.3. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 47.437/2018 observará o disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.4. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no Decreto Estadual nº 47.437/2018 observará a legislação aplicável, incluindo, quando couber:

3.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido na Lei Complementar Federal nº 123/2006;

3.4.2. agricultor familiar;

3.4.3. produtor rural pessoa física;

3.4.4. microempreendedor individual - MEI.

3.5. Poderão participar os fornecedores com ramo de atividade compatível com o lote pretendido e regularmente inscritos no CAGEF, observadas as normas estaduais. Não será exigida compatibilidade com os lotes dos quais o fornecedor não participe.

3.6. **A inscrição no CAGEF deverá observar os prazos e procedimentos estabelecidos no Portal de Compras MG.**

3.7. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.8. O representante receberá senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando sob responsabilidade do fornecedor o uso adequado da senha e das operações realizadas no sistema.

3.9. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

3.10. A inscrição junto ao provedor do sistema implica presunção da capacidade técnica do fornecedor e de seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.11. **O fornecedor se responsabiliza:**

3.11.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;

3.11.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, assumindo o ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

3.12. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437/2018 e em normas correlatas, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento de sua inscrição ou atualização cadastral no CAGEF, desde que em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.13. Não havendo comprovação no CAGEF da condição de beneficiário até o momento do registro da proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios legais correspondentes.

3.14. Para informações e dúvidas relativas ao cadastro junto ao CAGEF, deverão ser observadas as orientações disponíveis no Portal de Compras MG.

3.15. **Não poderão participar desta COTEP os fornecedores:**

3.15.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos;

3.15.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.15.3. organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.15.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

3.15.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.15.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.15.7. empresas que tenham como proprietários, controladores ou diretores membros dos Poderes Legislativos da União, dos Estados ou dos Municípios, ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme o art. 54, inciso II, alínea 'a', c/c o art. 29, inciso IX, da Constituição da República;

3.15.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.16. **Também não poderão participar da presente COTEP:**

3.16.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.16.2. empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autor do projeto;

3.16.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.17. O impedimento de participação também se aplica ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.18. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

3.19. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidas as condições do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência, conforme a natureza do lote pretendido.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso, o fornecedor interessado cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, informando obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a marca, o modelo ou a identificação técnica do material ofertado, quando aplicável;

4.1.2. o valor unitário de cada item e o valor total do lote.

4.2. Os preços ofertados, tanto na fase de lançamento da proposta quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor e deverão:

4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;

4.2.2. Incluir todos os tributos, encargos, embalagem, frete, seguro, transporte, carga, descarga, documentação técnica, garantia e demais despesas necessárias ao fornecimento integral dos itens do lote pretendido.

4.2.3. considerar todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.2.4. O cadastramento da proposta implica compromisso de fornecer os bens do lote pretendido conforme as especificações, quantidades, qualidade, prazos, garantias e condições estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência.

4.3. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

4.3.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, concordando com suas condições;

4.3.2. que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

4.3.3. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará eventual superveniência de ocorrência impeditiva;

4.3.4. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.5. que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

4.3.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, quando aplicável;

4.3.7. que se responsabiliza pelas transações efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

4.4. No caso de fornecedor beneficiário dos tratamentos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 47.437/2018, também deverá ser declarado:

4.4.1. que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido;

4.4.2. que, caso possua restrição nos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.4.3. Que observa o limite de contratos com a Administração Pública previsto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 para usufruir dos benefícios legais.

4.5. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruam de benefício relativo ao ICMS deverão observar a legislação tributária estadual aplicável e informar na proposta o preço resultante da dedução do ICMS, quando cabível.

4.6. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, julgamento dos preços, adjudicação e homologação observarão, quando aplicável, os preços dos quais tenham sido deduzidos valores relativos ao ICMS.

4.7. O disposto nos subitens 4.5 e 4.6 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

4.8. As informações da proposta comercial encaminhada pelo sistema poderão ser alteradas pelo fornecedor até a data e o horário marcados para a abertura da sessão.

5. FASE DE LANCES

5.1. Na data e no horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização previsto.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

5.3. O lance será ofertado pelo valor total do lote, conforme as regras do sistema e do Termo de Referência, e pressupõe o atendimento integral de todos os itens do respectivo lote.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

5.5. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 1,00 (um real), aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta em todos os lotes.

- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como poderão visualizar as mensagens trocadas no chat do sistema, vedada a identificação do fornecedor durante a etapa competitiva.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o critério de julgamento.
- 5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário indicado, sem possibilidade de prorrogação e sem tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.9. **Caso o fornecedor não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta.**
- 5.10. **Na hipótese de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.**
- 5.11. Na hipótese de não serem enviados lances e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no procedimento ou futura contratação.
- 6.2. Serão consultados os cadastros de impedimentos e sanções aplicáveis, incluindo CAFIMP/CAGEF, CEIS, CNEP e as consultas oficiais do TCU e do CNJ, quando pertinentes. Eventual registro será analisado quanto à natureza, alcance e vigência de seus efeitos, não sendo a mera existência de registro suficiente para exclusão sem verificação do impedimento legal. A consulta ao CADIN/MG observará os efeitos previstos na legislação estadual.
- 6.3. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o responsável pelo procedimento poderá diligenciar para verificar eventual tentativa de burla à sanção aplicada.
- 6.4. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares e demais elementos disponíveis.
- 6.5. **O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.**
- 6.6. **Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será desclassificado por falta de condição de participação.**
- 6.7. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão após a conclusão da etapa de lances, informando no chat a nova data e o horário para continuidade.
- 6.8. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à exequibilidade e à compatibilidade do valor total do lote com o valor máximo estimado para o respectivo lote.
- 6.9. Poderá haver negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, de forma pública e transparente, devendo o valor negociado ser registrado em campo próprio do sistema.
- 6.10. Quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, tiver sua proposta desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.11. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio de proposta comercial assinada e adequada ao último valor ofertado ou, quando não houver lances, contendo o preço inicialmente ofertado, observado o modelo constante do AnexoII -Modelo de Proposta Comercial.
- 6.12. **A proposta deverá conter:**
- 6.12.1. identificação do fornecedor;

- 6.12.2. descrição do objeto ofertado;
- 6.12.3. Marca, fabricante, linha ou modelo, quando aplicável, e identificação técnica do produto ofertado, incluindo cor e acabamento para as tintas, conforme as especificações do Termo de Referência;
- 6.12.4. quantidade, unidade, valor unitário de cada item e valor total do lote;
- 6.12.5. prazo de validade da proposta;
- 6.12.6. Declaração de que os preços contemplam todos os custos necessários ao fornecimento integral dos bens do lote ofertado;
- 6.12.7. assinatura do representante legal ou mandatário devidamente constituído.
- 6.13. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.14. Caso a proposta e os documentos que a acompanhem sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados o instrumento de procuração e o documento de identificação do mandatário subscritor.
- 6.15. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro não optante pelo Simples Nacional deverá informar na proposta comercial, quando aplicável, o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 6.16. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, podendo a Administração verificar a opção por esse regime por meio dos canais oficiais disponíveis.
- 6.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita das unidades demandantes ou da área técnica competente, quando necessário.
- 6.18. **Será desclassificada a proposta classificada em primeiro lugar que:**
- 6.18.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.18.2. descumprir as especificações técnicas constantes deste Aviso, do Termo de Referência ou de seus anexos;
- 6.18.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer, após negociação, com valor total do lote superior ao valor máximo estimado para o respectivo lote.
- 6.18.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.18.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;
- 6.18.6. Não contemplar todos os itens do lote pretendido ou não permitir verificar a composição do valor total.
- 6.19. **Será considerada inexequível a proposta de preço ou o menor lance que:**
- 6.19.1. For insuficiente para cobrir os custos do fornecimento, por apresentar preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os produtos, tributos, encargos, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações, assegurada ao fornecedor a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta;
- 6.19.2. apresentar valor inferior àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, quando aplicável.
- 6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.21. Erros no preenchimento da proposta não constituem, por si sós, motivo para desclassificação, podendo a proposta ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço nem alteração da substância da proposta.

6.22. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.23. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E PROVA DE CONCEITO

6.23.1. Não será exigida apresentação de amostra física na fase de julgamento das propostas. A análise dos produtos ofertados será documental, conforme o Termo de Referência.

6.23.2. Não será exigida prova de conceito.

6.23.3. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar nos Lotes 1 e 2 deverá apresentar, quando convocado, a documentação técnica prevista no subitem 7.2.5 do Termo de Referência. Para as tintas, deverão ser observadas também as exigências do subitem 3.5.6 do Termo de Referência. Para o Lote 3, não será exigida apresentação prévia de ficha técnica ou catálogo, permanecendo obrigatórias a identificação dos produtos na proposta e a conferência de sua conformidade no recebimento.

6.23.4. A Administração poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações relativas ao produto ofertado, vedada a alteração substancial da proposta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Considerando o prazo de entrega de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado, será aplicada a habilitação simplificada prevista no art. 18 da Resolução SEPLAG nº 34/2023, conforme o item 8 do Termo de Referência. Serão exigidas das pessoas jurídicas as comprovações de regularidade fiscal federal e estadual, social e trabalhista e, das pessoas físicas admitidas, a quitação com as Fazendas Federal e Estadual. Ficam dispensadas a documentação de habilitação jurídica e de qualificação econômico-financeira, os atestados de capacidade técnica, o registro em conselho profissional e a vistoria, sem prejuízo da identificação do fornecedor e de seu representante para formalização da contratação.

7.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, observadas as restrições legais aplicáveis.

7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC/CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.4. Havendo necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor ou de ofício, a critério da Administração.

7.5. A não apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido poderá implicar inabilitação, salvo obtenção de certidão válida em consulta oficial e ressalvado o tratamento favorecido da Lei Complementar Federal nº 123/2006. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista ainda que contenha restrição, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, nos termos dos arts. 42 e 43 da referida Lei. Essa regularização não dispensa os demais requisitos de habilitação.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso e no Termo de Referência.

7.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.11. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório e do Termo de Referência, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação dos lotes e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

8.3. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG e será juntada aos autos do processo de contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação e a homologação, o fornecedor será convocado para aceitar ou retirar a Nota de Empenho no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, conforme o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar a nota de empenho somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

9.4. No aceite ou na retirada da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso e no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a execução.

9.5. O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, à qual se vinculam este Aviso, o Termo de Referência e a proposta aceita. Não será exigida garantia de execução da contratação, permanecendo aplicáveis as garantias dos produtos estabelecidas no Termo de Referência.

9.5.1. A vigência será de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado, conforme o Termo de Referência, sem se confundir com o prazo de entrega ou com os prazos de garantia dos produtos.

9.6. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de aceitar ou retirar a nota de empenho, ou se recuse a fazê-lo, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.7. O aceite ou a retirada da Nota de Empenho pelo fornecedor adjudicado implica o reconhecimento de que:

9.7.1. o instrumento equivalente substitui o contrato, aplicando-se à relação estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.7.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos respectivos anexos.

9.8. O Contratado reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139.

9.9. As condições de entrega, recebimento, liquidação, pagamento, substituição de produtos e garantia observarão os prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência. A garantia dos produtos possui prazo próprio, independente da vigência do instrumento de contratação.

9.10. A entrega integral de cada lote ocorrerá em remessa única, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado, observada a contagem prevista no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, no local e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.11. O recebimento provisório será formalizado pelo fiscal, de forma sumária, no ato da entrega, sujeito à posterior verificação da conformidade dos bens. O recebimento definitivo será formalizado pela CPARM do CSC-PM, formalmente designada, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, observadas as condições e a possibilidade de prorrogação previstas no Termo de Referência. Ao gestor caberá acompanhar e coordenar as providências administrativas, preservada a competência da Comissão para o recebimento definitivo.

9.12. Decorrido o prazo de validade da proposta comercial sem convocação para aceite ou retirada da nota de empenho, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9.13. A Nota de Empenho e os demais atos relativos à contratação poderão ser formalizados eletronicamente, pelos sistemas oficiais utilizados pela Administração, com registro da ciência ou do aceite do fornecedor, quando cabível.

9.14. Para assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o fornecedor interessado deverá acessar o SEI/MG e providenciar seu cadastro como usuário externo. A realização do cadastro importará aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo-se como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada, com responsabilidade pelo uso das credenciais e pelas informações prestadas.

10. SANÇÕES

10.1. As sanções aplicáveis são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O fornecedor ou Contratado que descumprir obrigações previstas neste Aviso, no Termo de Referência ou na nota de empenho, ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A apuração e a aplicação das sanções observarão, ainda, a Resolução PMMG nº 4.886, de 10 de março de 2020, no que couber e enquanto vigente, sem prejuízo da prevalência da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da legislação superveniente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. **O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.**

11.2. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.3. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível aos interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas,

não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

11.7. O fornecedor será avaliado quanto ao cumprimento das obrigações, à qualidade dos bens, aos prazos de entrega e à conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste procedimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

11.11. **Integram este Aviso, para todos os fins: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.**

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

Leonardo de Castro Ferreira, Ten Cel PM

126.554-5

Ordenador de Despesas do CSC-PM

Responsável pela aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Castro Ferreira, Tenente Coronel PM**, em 08/10/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150574403** e o código CRC **917FBE77**.

**TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE BENS**

Data:	08/10/2026
Órgão solicitante:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS.
Pedidos de Compra:	1259662 - 76/2026, 79/2026 e 80/2026.
Unidade de Compra/Processo:	1259662 - Processo de Compras nº 24/2026
Processo SEI	1250.01.0024786/2026-10
Responsável pelo Pedido:	1º SGT PM CARLOS LAÉRCIO DE SOUZA
E-mail do responsável pelo Pedido:	cscpmcompras@gmail.com
Telefone:	(31) 2123-1137 E OU (31) 2123-1273
Diretoria Responsável:	Centro de Serviços Compartilhados/ Diretoria de Apoio Logístico.

SUMÁRIO

1. Objeto e condições gerais da contratação
2. Fundamentação da contratação
3. Requisitos da contratação
4. Modelo de execução do objeto
5. Critérios de medição e pagamento
6. Modelo de gestão da contratação
7. Forma e critérios de seleção do fornecedor
8. Habilitação
9. Obrigações específicas das partes
10. Infrações e sanções administrativas
11. Estimativa do valor da contratação
12. Adequação orçamentária

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ferramentas, insumos e tintas para manutenção conservativa do imóvel situado na Avenida Afonso Pena, nº 2.169, Funcionários, Belo Horizonte/MG, destinado à devolução ao IPSM, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, quantidades e condições deste Termo de Referência.

1.1.1. O objeto abrange exclusivamente o fornecimento dos materiais discriminados nas tabelas deste Termo de Referência. Não inclui execução de pintura, reparos, aplicação de materiais, restauração, instalação de placa de obra ou fornecimento de itens não relacionados.

1.1.2. A contratação será organizada em lotes, conforme as tabelas deste Termo de Referência, com julgamento pelo menor preço total por lote. Será admitida a participação em um ou mais lotes, devendo a proposta abranger todos os itens e respectivas quantidades do lote escolhido.

1.1.3. Os materiais foram agrupados por afinidade de fornecimento e finalidade de utilização, distinguindo-se as tintas para paredes, os produtos para piso e preparação de superfícies e as ferramentas e acessórios. O agrupamento busca consolidar o fornecimento de pequenas quantidades e reduzir entregas fragmentadas e custos de gestão, observadas a viabilidade de fornecimento, a vantagem econômica e a preservação da competição demonstradas na instrução do processo.

1.1.4. O agrupamento não implica exigência de marca única. Cada produto deverá atender às especificações próprias e apresentar compatibilidade com os demais materiais com os quais será utilizado.

LOTE 1 : TINTAS PARA PAREDES							
LOTE	ITEM	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	698539	Tinta acrílica à base de água, cor Branco Neve, acabamento fosco, para alvenaria interna e externa. Embalagem de 18 litros, identificada com fabricante, lote, data de fabricação e validade.	lata de 18 L	4	R\$ 470,11	R\$ 1.880,44
	2	2053853	Tinta acrílica à base de água, cor Bronze Vivo, acabamento fosco, para alvenaria interna e externa, conforme referência cromática e critérios de aceitação estabelecidos no item 3.5.	lata de 16 L	3	R\$ 968,67	R\$ 2.906,01
	3	2053845	Tinta acrílica à base de água, cor Fendi, acabamento fosco, para alvenaria interna e externa, conforme referência cromática e critérios de aceitação estabelecidos no item 3.5.	lata de 16 L	1	R\$ 805,19	R\$ 805,19
	4	2053837	Tinta acrílica à base de água, cor Aconchego do Lar, acabamento fosco, para alvenaria interna e externa, conforme referência cromática e critérios de aceitação estabelecidos no item 3.5.	lata de 16 L	2	R\$ 920,71	R\$ 1.841,42
	5	1232002	Tinta para uso imobiliário, composta por resina acrílica modificada em dispersão aquosa, cor branco gelo, acabamento fosco, indicada para alvenaria interna e externa, conforme referência cromática e critérios de aceitação estabelecidos no item 3.5.	lata de 18 L	7	R\$ 542,00	R\$ 3.794,00
TOTAL LOTE 1							R\$ 11.227,06
LOTE 2: TINTA PARA PISO E PRODUTOS PARA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES							
LOTE	ITEM	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	1894480	Tinta acrílica para piso, à base de água, cor Cinza Médio, acabamento fosco, adequada à aplicação em pisos cimentados, conforme referência cromática e critérios de aceitação estabelecidos no item 3.5.	lata de 18 L	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
	2	119881	Massa corrida PVA-látex, branca, pronta para uso, destinada ao nivelamento e à correção de pequenas imperfeições em superfícies internas de alvenaria, em ambientes secos.	LATA 25,00 QUILOGRAMA	2	R\$ 99,98	R\$ 199,96
	3	910660	Fundo preparador para parede, incolor, transparente, emulsão acrílica modificada à base de água; uso interno e externo; aditivos e microbicidas não metálicos.	lata de 18 L	2	R\$ 347,56	R\$ 695,12
TOTAL LOTE 2							R\$ 2.055,08
LOTE 3: FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE PINTURA							
LOTE	ITEM	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3	1	367745	Escova com cerdas de aço, 20 x 5 cm, utilidade cadastrada: limpar limas.	unidade	4	R\$ 21,02	R\$ 84,08
	2	647721	Espátula em aço, 3 polegadas, para pedreiro/pintura.	unidade	3	R\$ 12,90	R\$ 38,70
	3	678651	Espátula em aço, 5 polegadas, para pedreiro/pintura.	unidade	6	R\$ 16,90	R\$ 101,40
	4	1501852	Desempenadeira lisa de aço, cabo plástico, 12 x 48 cm, para argamassa e massa corrida.	unidade	4	R\$ 69,90	R\$ 279,60
	5	9377	Fita crepe, 25 mm x 50 m. Embalagem com fabricação e validade.	rolo de 50 m	6	R\$ 17,17	R\$ 103,02
TOTAL LOTE 3							R\$ 606,80

1.2. Caracterização do objeto:

1.2.1. Os materiais possuem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por especificações objetivas. A destinação a imóvel protegido não transforma esta compra de materiais em contratação de obra ou serviço de restauração.

1.2.2. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto Estadual nº 48.586/2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

1.3.1. A participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aptos ao tratamento favorecido, observados os arts. 48, inciso I, e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e o Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento motivado.

1.4. Da Contratação

1.4.1. O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, à qual se vinculam este Termo de Referência, a proposta aceita e as demais condições do procedimento.

1.4.2. A substituição do instrumento de contrato não afasta a aplicação das regras de execução, fiscalização, recebimento, pagamento, garantia e sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.4.3. A vigência será de 90 (noventa) dias contados do recebimento da nota de empenho pelo contratado, abrangendo entrega, recebimento e pagamento, sem se confundir com o prazo de entrega. Eventual necessidade de extensão será formalizada conforme o regime jurídico aplicável.

1.5. Descrição da Solução

1.5.1. A solução consiste no fornecimento integral dos materiais discriminados no subitem 1.1, incluindo embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, documentação técnica e demais providências necessárias à entrega em condições de uso.

1.5.2. Os materiais destinam-se à manutenção conservativa do imóvel da Avenida Afonso Pena, nº 2.169, Funcionários, Belo Horizonte/MG, anteriormente utilizado pelo Centro de Promoção Social da PMMG, para sua devolução ao IPSM, conforme o Memorial Descritivo nº 028/2026 do CPO.

1.5.3. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, íntegros e adequados à finalidade indicada. Tintas, massa e fundo preparador deverão ser entregues em embalagens originais identificadas, admitida preparação tintométrica regular com identificação da base, fórmula, cor, lote e responsável pelo preparo.

1.5.4. O ciclo de vida da solução compreende a compra de materiais compatíveis com os substratos, seu transporte e armazenamento segundo o fabricante, emprego sem desperdício e destinação adequada das sobras e embalagens. A execução da intervenção será providenciada pela Administração em procedimento próprio, sem integrar as obrigações do fornecedor destes bens.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre do Processo de Compras nº 1259662 - 24/2026, vinculado ao Processo SEI nº 1250.01.0024786/2026-10, e dos pedidos nº 1259662 - 76/2026, 79/2026 e 80/2026. Os quantitativos e as especificações estão discriminados nas tabelas deste Termo de Referência, observada a compatibilização com os pedidos de compra e com as definições técnicas da unidade demandante.

2.2. Conforme o Memorial Descritivo nº 028/2026, de 08/06/2026, o imóvel pertence ao IPSM e foi cedido para funcionamento do CPS-PMMG. A vistoria citada no memorial identificou intervenções necessárias à devolução do imóvel, dentre elas pintura e substituição de vidros danificados.

2.3. O Ofício DIPC nº 0388/2026, de 23/06/2026, referente ao Ticket nº 31.00409220/2026-79, aprovou intervenções de manutenção e conservação sob a ótica patrimonial, sem alteração da volumetria, das características arquitetônicas, dos elementos ornamentais ou dos demais atributos culturais protegidos.

- 2.4. A aquisição contribuirá para recompor as condições de conservação e viabilizar a devolução do bem, preservando suas características culturais. A ausência dos materiais poderá retardar a intervenção e a devolução e prolongar as inconformidades registradas pela unidade técnica.
- 2.5. O memorial contempla serviços e materiais adicionais aos relacionados nesta aquisição. Sua referência não amplia o objeto do fornecimento. A placa de obra, os vidros, as peças cerâmicas, os demais insumos e a mão de obra não incluídos nas tabelas serão providenciados pela Administração conforme o planejamento da intervenção.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcio

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação considera a natureza comum dos materiais, a simplicidade do fornecimento e a ausência de complexidade técnica ou operacional que demande a reunião de capacidades de diferentes empresas, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Da Participação de Cooperativa

3.2.1. Será admitida a participação de cooperativas que comprovem o atendimento aos requisitos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e a compatibilidade de seu objeto social e de sua atuação com o fornecimento. Não se presume impedimento apenas por se tratar de bens industrializados.

3.3. Da Subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total da obrigação principal de fornecimento. A utilização de empresa transportadora para a entrega não caracteriza subcontratação e não afasta a responsabilidade integral do Contratado.

3.4. Da Sustentabilidade

3.4.1. Serão observados o Decreto Estadual nº 48.938, de 7 de novembro de 2024, e os seguintes critérios de sustentabilidade: fornecimento das tintas e do fundo preparador à base de água, conforme as especificações dos itens; prevenção de vazamentos; redução de embalagens secundárias desnecessárias, sem prejuízo da proteção dos produtos; e recolhimento, pelo fornecedor, dos resíduos gerados por sua operação de entrega e descarga.

3.4.2. Tintas, massa e fundo preparador deverão ser acompanhados de ficha técnica em português e, quando aplicável, da ficha com informações de segurança do produto. Serão observadas as normas técnicas aplicáveis à respectiva categoria de produto, sem exigência genérica de selo do Inmetro para produtos não submetidos à certificação compulsória.

3.4.3. O Contratado deverá observar a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e o Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, inclusive quanto à logística reversa quando legalmente aplicável ao produto fornecido.

3.4.4. A composição à base de água será comprovada pela ficha técnica ou pelo rótulo do fabricante. A integridade das embalagens e o recolhimento dos resíduos da entrega serão verificados pelo fiscal e registrados no recebimento. A ficha de segurança, quando aplicável, deverá informar os cuidados de transporte, armazenamento, manuseio e destinação do produto. Poderão ser realizadas diligências para comprovar as informações, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.938, de 2024.

3.4.5. A destinação de sobras e embalagens geradas na aplicação dos materiais será providenciada pelo responsável pela intervenção, observadas as orientações do fabricante e a legislação ambiental, sem prejuízo das obrigações legais de logística reversa dos agentes da cadeia de fornecimento.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos

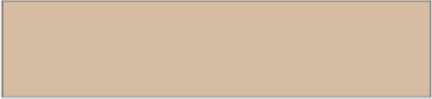
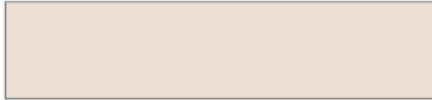
3.5.1. A marca Coral é indicada exclusivamente como referência das tonalidades descritas no Memorial Descritivo nº 028/2026, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Serão admitidos produtos de outras marcas que atendam integralmente aos requisitos técnicos, ao acabamento e à equivalência cromática exigidos. Não se exige exclusividade da marca Sunvil ou Coral.

3.5.2. As tintas deverão reproduzir as cores de referência indicadas no Memorial Descritivo nº 028/2026 - CPO, observados os seguintes padrões:

- a) Branco Gelo, referência Coral, acabamento fosco, conforme figura 01 do memorial;
- b) Bronze Vivo, referência Coral, acabamento fosco, conforme figura 05 do memorial;
- c) Fendi, referência Coral, acabamento fosco, conforme figura 04 do memorial;
- d) Aconchego do Lar, referência Coral, acabamento fosco, conforme figura 06 do memorial;
- e) Cinza Médio, referência Coral para tinta de piso, acabamento fosco, conforme figura 08 do memorial.

3.5.3. Os valores RGB constantes do memorial são, respectivamente: Branco Gelo - 221, 217, 206; Bronze Vivo - 215, 190, 163; Fendi - 189, 159, 123; Aconchego do Lar - 237, 225, 213; e Cinza Médio - 125, 126, 127. Esses valores e as imagens do memorial têm finalidade auxiliar de identificação e não constituem fórmula de preparação tintométrica nem parâmetro exclusivo de aceitação do produto.

QUADRO DE REFERÊNCIAS VISUAIS DAS CORES		
COR	ACABAMENTO	REFERÊNCIA VISUAL DE COR
BRANCO GELO	FOSCO	 Branco Gelo RGB: 221, 217, 206 Referência indicada no memorial: Coral Figura 01

BRONZE VIVO	FOSCO		Bronze Vivo RGB: 215, 190, 163 Referência indicada no memorial: Coral Figura 05
FENDI	FOSCO		Fendi RGB: 189, 159, 123 Referência indicada no memorial: Coral Figura 04
ACONCHEGO DO LAR	FOSCO		Aconchego do Lar RGB: 237, 225, 213 Referência indicada no memorial: Coral Figura 06
CINZA MÉDIO - PISO	FOSCO		Cinza Médio — piso RGB: 125, 126, 127 Referência indicada no memorial: Coral Figura 08

Fonte: Memorial Descritivo nº 028/2026 - CPO. As imagens constituem referências visuais auxiliares, sujeitas a variações de exibição e impressão. A aceitação das tintas observará os critérios estabelecidos neste item 3.5.

3.5.4. As referências de cor são aquelas expressamente identificadas no subitem 3.5.2 deste Termo de Referência. A indicação da marca Coral tem por finalidade identificar as cores previstas no Memorial Descritivo nº 028/2026 - CPO, admitida sua reprodução por outros fabricantes, mediante a comprovação documental prevista no subitem 3.5.6. Não será exigida disponibilização de leques, cartelas ou amostras físicas de referência pela Administração.

3.5.5. Serão admitidas tintas de outros fabricantes, desde que atendam à composição, à finalidade de aplicação, ao acabamento e ao padrão de cor exigidos. A coincidência do nome comercial da cor, isoladamente, não comprova sua correspondência com o padrão de referência.

3.5.6. Na análise da proposta, o fornecedor deverá identificar fabricante, linha do produto, cor e acabamento, apresentando a documentação técnica prevista no subitem 7.2.5. Para produtos preparados em sistema tintométrico, deverá identificar o padrão de cor que será reproduzido e o sistema de preparação utilizado. Quando ofertado produto de outro fabricante, deverá apresentar declaração do fabricante ou do estabelecimento responsável pelo preparo de que a formulação proposta se destina à reprodução do padrão exigido. Essa documentação não substitui a verificação do produto no recebimento.

3.5.7. Na entrega, as embalagens deverão identificar o produto, o fabricante, a cor, o acabamento e o lote de fabricação. Para tintas preparadas em sistema tintométrico, deverão constar também a identificação da base, a fórmula ou código de formulação utilizado, a data e o responsável pelo preparo, de modo a permitir rastreabilidade e reprodução.

3.5.8. A conferência das cores será realizada antes do recebimento definitivo, pela CPARM, com apoio técnico do CPO quando necessário, mediante verificação da correspondência entre as referências exigidas neste Termo de Referência, a documentação prevista no subitem 3.5.6 e a identificação dos produtos entregues, conforme o subitem 3.5.7.

3.5.9. O resultado da conferência será registrado no documento de recebimento. Eventuais divergências serão submetidas a esclarecimento técnico antes da decisão sobre a aceitação dos produtos.

3.5.10. Eventual rejeição deverá ser motivada, com indicação da especificação descumprida e dos elementos que comprovem a desconformidade, vedada a utilização de padrão físico, tolerância ou critério de comparação não previsto neste Termo de Referência.

3.5.11. Os produtos que apresentarem cor ou acabamento em desacordo deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem custos adicionais, no prazo previsto no subitem 5.1.7. A aprovação da cor não dispensa a verificação das demais especificações do produto.

3.5.12. A aquisição e o recebimento das tintas não autorizam alteração da paleta ou das condições aprovadas para o imóvel. A aplicação deverá observar a documentação patrimonial e as orientações do responsável técnico pela intervenção.

3.5.13. Para a tinta Branco Neve, acabamento fosco, será aceita a cor de linha assim identificada no catálogo oficial do fabricante do produto ofertado, comprovada pela documentação técnica e pela identificação da embalagem. Não será exigida correspondência com o padrão Branco Gelo nem com as demais cores de referência do memorial. Permanecem aplicáveis as exigências de composição, finalidade de uso, acabamento e qualidade estabelecidas para o item.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo

3.6.1. Não haverá vedação de marca ou modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade

3.7.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, diante da natureza comum, da baixa complexidade e da disponibilidade dos bens no mercado.

3.8. Da Garantia da Contratação

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação, considerando a natureza do fornecimento, a entrega integral e o pagamento posterior ao recebimento, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica

3.9.1. Será aplicada a garantia legal do produto prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quando aplicável, inclusive os prazos de reclamação de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e de 90 (noventa) dias para produtos duráveis, conforme o art. 26. Para vícios ocultos, o prazo se inicia quando ficar evidenciado o defeito. Será respeitada a garantia adicional eventualmente oferecida pelo fabricante, sem exigência de garantia contratual suplementar própria desta aquisição. Não se exige manutenção periódica ou assistência técnica continuada.

3.9.2. O fornecedor responderá por vícios e desconformidades de fabricação, acondicionamento, identificação e preparo tintométrico, sem custo adicional para a Administração, observadas as condições corretas de armazenamento e uso.

3.9.3. Os produtos com vício ou desconformidade deverão ser substituídos em até 7 (sete) dias úteis contados da notificação. Retirada, transporte e nova entrega correrão por conta do fornecedor.

3.9.4. A validade das tintas, da massa e do fundo preparador será a indicada pelo fabricante, devendo restar, na entrega, pelo menos dois terços do prazo total de validade, inclusive após o preparo tintométrico quando este alterar a validade do produto. O requisito visa permitir armazenamento e utilização durante a intervenção.

3.9.5. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios ocultos nem limita garantias legais aplicáveis.

3.10. **Da Vistoria**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia, pois o objeto abrange somente o fornecimento de bens e as condições de entrega estão suficientemente descritas neste Termo de Referência.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Prazo e forma de entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho pelo contratado, observada a contagem do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Cada lote deverá ser entregue integralmente em remessa única. A adjudicação poderá ocorrer a fornecedores distintos, sem que isso altere a obrigação de entrega integral de cada lote.

4.1.3. O pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, com justificativa e comprovação. A Administração decidirá motivadamente, considerando o interesse público, as causas do impedimento e as medidas cabíveis, sem prorrogação tácita nem afastamento automático da responsabilidade por atraso imputável ao fornecedor.

4.1.4. O preparo tintométrico deverá reproduzir a referência cromática estabelecida, com identificação rastreável da fórmula utilizada. Não será aceita mera indicação de nome semelhante de cor de outro fabricante como prova suficiente de equivalência.

4.2. **Local e horário de entrega:**

4.2.1. Os bens deverão ser entregues no Centro de Serviços Compartilhados da Polícia Militar, Avenida Amazonas, nº 6.455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.510-900.

4.2.2. O recebimento ocorrerá de segunda, terça, quinta e sexta-feira, das 8h às 16h30, e às quartas-feiras, das 8h às 12h30, exceto feriados e pontos facultativos.

4.2.3. A entrega deverá ser previamente agendada pelo telefone (31) 2123-1137 ou pelo e-mail cscpmcompras@gmail.com.

4.2.4. Embalagem, frete, seguro, transporte, movimentação e descarga serão de responsabilidade do Contratado. As embalagens deverão estar fechadas, identificadas e sem vazamentos, avarias ou contaminação.

4.2.5. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, fichas técnicas dos produtos de pintura e identificação das fórmulas das cores preparadas, quando aplicável. O endereço de entrega dos materiais é o CSC-PM; a Avenida Afonso Pena, nº 2.169, corresponde ao imóvel de aplicação.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento**

5.1.1. A avaliação material dos bens será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais - CPARM do CSC-PM, formalmente designada em ato próprio, que efetuará a conferência quantitativa, física e qualitativa e registrará eventuais inconformidades.

5.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado, de forma sumária, no ato da entrega e juntamente com a nota fiscal, com apoio da CPARM, e documentado em termo que identifique os materiais, as quantidades e as condições observadas. A verificação completa da conformidade será posterior, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do art. 16, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 48.587, de 17 de março de 2023.

5.1.3. A conferência abrangerá quantidades, dimensões, volumes, integridade, identificação, validade, composição, acabamento e cor. A CPARM poderá solicitar apoio técnico ao CPO para aferição das tintas. O recebimento dos materiais não equivale à autorização de alteração do projeto patrimonial.

5.1.4. O recebimento definitivo será realizado pela CPARM do CSC-PM, formalmente designada para essa atribuição, mediante termo detalhado, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados o ato de designação e a regulamentação interna aplicável.

5.1.5. A CPARM realizará a avaliação quantitativa e qualitativa, registrará desconformidades e elaborará o termo detalhado no âmbito de sua designação. O gestor coordenará a instrução e o encaminhamento dos documentos necessários.

5.1.6. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período e mediante justificativa formal da CPARM juntada aos autos antes do término do prazo inicial, quando forem necessárias diligências adicionais para a aferição da

conformidade dos bens.

5.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo. O Contratado deverá substituí-los no prazo de até 7 (sete) dias úteis contado da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.8. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, o Contratado será notificado para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.9. O período utilizado pelo Contratado para corrigir inconsistências do objeto ou sanear a nota fiscal não será computado no prazo do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios, defeitos, divergências de quantidade ou qualidade, nem as garantias previstas neste Termo de Referência, na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quando aplicável, e na legislação aplicável.

5.1.11. Salvo disposição normativa em contrário, correrão por conta do Contratado os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferir a conformidade dos bens, conforme o art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A realização será motivada e vinculada às especificações da contratação.

5.1.12. Após a conferência e a aceitação, serão providenciados o registro regular dos materiais no sistema de controle de estoque e, quando cabível, o registro patrimonial, com apoio do setor competente.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A liquidação será efetuada em até 10 (dez) dias corridos do recebimento definitivo e do aceite da nota fiscal regular, dentro do prazo global de pagamento definido no subitem 5.3.1.

5.2.2. A nota fiscal deverá conter data de emissão, identificação da nota de empenho e do Contratante, lotes e itens fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, dados bancários, vencimento e retenções tributárias cabíveis, e deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigida nesta contratação, prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até o saneamento pelo Contratado, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o Contratante.

5.3. Do Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado pelo SIAFI/MG, mediante ordem bancária, em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo, desde que apresentada nota fiscal regular, incluído nesse intervalo o prazo de liquidação, conforme as condições registradas no Processo de Compras. Será observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA entre o termo final do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento.

5.3.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. O optante pelo Simples Nacional deverá comprovar seu enquadramento para fruição do tratamento tributário correspondente.

5.3.4. Eventual irregularidade fiscal ou trabalhista não impedirá o pagamento do objeto regularmente executado e atestado, sem prejuízo da adoção das providências administrativas e sancionatórias cabíveis.

5.4. Da Antecipação do Pagamento

5.4.1. Não haverá pagamento antecipado.

5.5. Do reajustamento e do equilíbrio econômico-financeiro

5.5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano contado da data-base do orçamento estimado atualizado em 08/10/2026. Após esse período, os preços das obrigações alcançadas pela anualidade poderão ser reajustados pela variação do IPCA, observados o art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e a legislação aplicável. A revisão por desequilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, inciso II, alínea "d", da mesma Lei, mediante comprovação dos pressupostos legais.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais

6.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência, a proposta aceita, a nota de empenho e a Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações formais serão realizadas por escrito, admitida a utilização de mensagem eletrônica, e serão incorporadas ao histórico da contratação quando relevantes à execução.

6.1.3. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, e respectivos substitutos, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos arts. 14 a 17 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023, com apoio da CPARM nas atribuições de avaliação e recebimento de materiais.

6.1.4. O Contratado deverá indicar representante apto a receber comunicações e adotar as providências necessárias ao cumprimento da contratação.

6.1.5. A Administração poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial ou para adoção de providências imediatas, registrando as orientações sobre entrega, documentação, fiscalização e recebimento. O descumprimento será apurado conforme os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Da Fiscalização da Contratação

6.2.1. Compete ao fiscal acompanhar a execução, prestar apoio técnico e operacional ao gestor, registrar ocorrências, emitir notificações para correção, comunicar situações que ultrapassem sua competência e conferir a documentação exigida para pagamento, nos termos do art. 16 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal formalizará o recebimento provisório com base na entrega, na nota fiscal e na conferência realizada com apoio da CPARM, encaminhando à Comissão os registros e os documentos necessários à avaliação e à formalização do recebimento definitivo.

6.2.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por vícios, danos, defeitos, irregularidades ou desconformidades.

6.2.4. O fiscal comunicará imediatamente ao gestor ocorrências capazes de impedir o cumprimento dos prazos e, em tempo hábil, o término da vigência, para análise de eventual prorrogação. O ateste e os documentos do recebimento provisório serão encaminhados ao gestor e à CPARM, preservada a competência desta para o recebimento definitivo.

6.3. Da Gestão da Contratação

6.3.1. Compete ao gestor orientar e coordenar a fiscalização, acompanhar os registros, verificar a manutenção das condições de habilitação, adotar as providências administrativas necessárias, coordenar a instrução processual, elaborar o relatório final e adotar as medidas relativas à apuração de responsabilidade, no que couber, conforme os incisos I a V, VII e VIII do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023, ressalvada a competência da CPARM para o recebimento definitivo dos materiais.

6.3.2. O gestor acompanhará as providências administrativas decorrentes das inconformidades comunicadas pelo fiscal ou pela CPARM, sem substituir a competência colegiada da Comissão para avaliar e formalizar o recebimento definitivo dos bens.

6.4. Da Atuação da CPARM

6.4.1. Compete à CPARM realizar a conferência quantitativa, física e qualitativa dos bens; acompanhar ou executar os testes necessários; registrar as inconformidades; solicitar diligências; recomendar a correção, a substituição ou a rejeição dos bens; e formalizar o recebimento definitivo mediante termo detalhado, após a comprovação do atendimento integral às exigências da contratação.

6.4.2. A atuação da CPARM será colegiada e documentada, sem prejuízo das competências legais do fiscal e do gestor, observada a segregação de funções e o ato de designação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado mediante dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica - Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, adotado o critério de menor preço por lote.

7.1.1. O enquadramento na hipótese de dispensa pressupõe a verificação, pela unidade competente, dos limites e somatórios previstos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado. O intervalo mínimo de diferença será de R\$ 1,00 (um real), aplicado ao valor total do lote, tanto para lances intermediários quanto para o lance que cobrir a melhor oferta.

7.2. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta

7.2.1. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos contados de sua apresentação.

7.2.2. A proposta deverá discriminar lote, item, marca, fabricante, modelo quando aplicável, quantidade, unidade, valor unitário e valor total, incluindo tributos, frete, seguro, descarga, garantia e todas as despesas necessárias ao fornecimento.

7.2.3. A proposta deverá abranger todos os itens e a totalidade das quantidades do lote pretendido, admitida a participação em um ou mais lotes. O julgamento e a adjudicação ocorrerão pelo menor preço total de cada lote, correspondente à soma dos valores totais de seus itens. Não serão aceitas propostas parciais dentro de um mesmo lote.

7.2.4. Não serão aceitos valores superiores aos preços máximos atualizados e aprovados para cada lote, nem produtos em desacordo com as especificações definitivas deste Termo de Referência e do cadastro de compras, previamente compatibilizados.

7.2.5. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar nos Lotes 1 e 2 deverá apresentar, quando convocado para análise da proposta, ficha técnica, catálogo ou documento oficial do fabricante que identifique os produtos ofertados e permita verificar as características exigidas neste Termo de Referência. A documentação deverá demonstrar, conforme o produto, composição, finalidade de aplicação, acabamento, conteúdo da embalagem e cor. Para tintas preparadas em sistema tintométrico, serão apresentadas também as informações e a declaração previstas no subitem 3.5.6. A não comprovação do atendimento às especificações ensejará a não aceitação da proposta, após as diligências cabíveis. Para o Lote 3, não será exigida apresentação prévia de ficha técnica ou catálogo, permanecendo obrigatórias a identificação dos produtos na proposta e a conferência de sua conformidade no recebimento.

7.2.6. A Administração poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações relativas ao produto ofertado, vedada a alteração substancial da proposta.

7.3. Da Amostra

7.3.1. Não será exigida amostra física na fase de julgamento. A análise da proposta será realizada mediante a documentação técnica prevista no subitem 7.2.5. A conformidade dos produtos entregues, inclusive das tonalidades, será verificada no recebimento, conforme os padrões e critérios previamente estabelecidos no item 3.5, com apoio técnico do CPO quando necessário.

7.4. Da Prova de Conceito

7.4.1. Não será exigida prova de conceito, em razão da natureza comum dos bens, da inexistência de solução tecnológica complexa e da suficiência da documentação técnica e dos testes realizados no recebimento.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Considerando a entrega em até 20 (vinte) dias corridos, aplica-se a habilitação simplificada do art. 18 da Resolução SEPLAG nº 34/2023, dispensada a documentação de habilitação jurídica, sem prejuízo da identificação do fornecedor e de seu representante para formalização da contratação.

8.1.2. A habilitação será verificada mediante consulta ao CAGEF. Documentos complementares necessários serão solicitados pelo Portal de Compras MG, no prazo estabelecido no aviso.

8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Das pessoas físicas admitidas nas condições de participação será exigida a quitação com as Fazendas Federal e Estadual.

8.2.2. Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.2.3. A regularidade perante a Fazenda Nacional e a seguridade social será comprovada por certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais, Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias.

8.2.4. Quando houver isenção de tributo pertinente à regularidade fiscal exigida, o fornecedor comprovará essa condição por declaração da Fazenda competente ou documento equivalente admitido em lei.

8.2.5. As exigências serão aplicadas conforme a natureza jurídica e o regime legal do fornecedor. A ausência de obrigação de inscrição ou recolhimento será comprovada por documento idôneo; não se exigirá certidão relativa a obrigação legalmente inexistente.

8.2.6. Das pessoas jurídicas será exigida também a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Fica dispensada a documentação de qualificação econômico-financeira, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 18 da Resolução SEPLAG nº 34, de 2023, considerando o prazo de entrega estabelecido no subitem 4.1.1.

8.4. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

8.4.1. Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, registro em conselho profissional ou qualificação técnico-profissional, pois o objeto consiste em fornecimento de bens comuns, sem serviços associados de complexidade relevante.

8.5. Declarações

8.5.1. O fornecedor deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.2. O fornecedor deverá declarar o cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

8.5.3. Para usufruir do tratamento favorecido, o fornecedor declarará o enquadramento pertinente e a observância do limite de contratos com a Administração previsto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Habilitação de Consórcios

8.6.1. Não será exigida documentação específica de consórcios, uma vez que sua participação não é permitida, conforme o subitem 3.1.

8.7. Participação de cooperativas

8.7.1. Às cooperativas aplica-se a habilitação simplificada prevista nos subitens 8.1 e 8.2, sem prejuízo da verificação dos requisitos de participação estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme o subitem 3.2.1.

8.7.2. A documentação eventualmente solicitada para essa verificação deverá guardar pertinência com a condição de participação examinada e com o fornecimento dos bens, vedadas exigências próprias de contratação de mão de obra ou de qualificação econômico-financeira dispensada neste procedimento.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência, a nota de empenho e a proposta aceita.

9.1.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas, com atuação do fiscal, do gestor e da CPARM conforme as competências definidas nos tópicos 5 e 6.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre atrasos, vícios, defeitos, divergências ou incorreções, fixando prazo para reparo, correção ou substituição.

9.1.4. Rejeitar, total ou parcialmente, os bens em desacordo com as especificações, a proposta ou a nota de empenho.

9.1.5. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, quando houver controvérsia parcial, observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução, conferir e atestar a nota fiscal para fins de certificação do recebimento provisório, encaminhando à CPARM os registros e os documentos necessários à avaliação dos bens. Após a formalização do recebimento definitivo pela CPARM, mediante termo detalhado, a documentação será encaminhada ao setor competente para liquidação e pagamento.

9.1.7. Prestar as informações necessárias, disponibilizar local adequado para entrega e efetuar o pagamento devido.

9.1.8. Decidir expressamente sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução em até 30 (trinta) dias corridos contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a execução, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.9. Responder pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos,

contado da instrução completa do requerimento.

9.1.10. Aplicar as sanções cabíveis e adotar as providências para apuração de responsabilidade.

9.1.11. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros nem por danos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.12. Providenciar, por meio da unidade responsável pela intervenção, o cumprimento do Ofício DIPC nº 0388/2026: observância das condições patrimoniais, placa em local visível, manutenção do ofício e do projeto aprovado e carimbado na obra e solicitação do Atestado de Conformidade de Obra após a conclusão. Essas providências não integram o fornecimento dos materiais.

9.1.13. Verificar a validade da anuência, emitida em 23/06/2026 por um ano, e solicitar renovação tempestiva, se necessária. Providenciar as aprovações urbanísticas perante a Sureg/PBH quando cabíveis. Pisos de madeira e cerâmicos deverão ser recuperados sem pintura, conforme o ofício.

9.2. **Do Contratado**

9.2.1. Cumprir integralmente as obrigações deste Termo de Referência, da nota de empenho e de sua proposta, assumindo os riscos e as despesas da execução.

9.2.2. Entregar os bens nas quantidades, prazos, locais e condições pactuados, devidamente embalados e acompanhados dos documentos, manuais, acessórios e garantias aplicáveis.

9.2.3. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, livres de vícios e em conformidade com a descrição CATMAS, as complementações e as normas técnicas e de segurança.

9.2.4. Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista, fato comprovado que possa impedir a entrega no prazo.

9.2.5. Atender às determinações regulares do fiscal, do gestor e da CPARM, dentro de suas competências, prestando os esclarecimentos solicitados.

9.2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e nos prazos fixados, os bens que apresentem vícios, danos, divergências ou desconformidades.

9.2.7. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto e por danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 1990, quando aplicável.

9.2.8. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e apresentar a documentação fiscal, social e trabalhista exigida.

9.2.9. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança incidentes sobre sua atividade, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

9.2.10. Responsabilizar-se por embalagem, frete, seguro, transporte, carga, descarga, garantia, assistência e demais custos necessários à execução.

9.2.11. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, comprovando seu atendimento quando solicitado, conforme o art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.12. Observar os impedimentos legais de participação e contratação e não manter situação de conflito de interesses com agentes envolvidos no procedimento ou na execução, nos termos da legislação aplicável.

9.2.13. Não utilizar trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem trabalho de menor de 18 anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.

9.2.14. Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da contratação e observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando houver acesso a dados pessoais.

9.2.15. Arcar com eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.2.16. Comunicar ao fiscal, em até 24 (vinte e quatro) horas, ocorrência anormal ou acidente relacionado à entrega; cumprir as normas de segurança do Contratante e interromper, quando determinado, operação que coloque pessoas ou bens em risco.

9.2.17. Disponibilizar pessoal, equipamentos e meios adequados para transporte e descarga, responsabilizando-se pela guarda dos materiais até sua entrega, pela limpeza do local após a operação e pelo recolhimento dos resíduos gerados pelo fornecimento.

9.2.18. Emitir os documentos fiscais pelo valor contratado e orientar seus empregados sobre o sigilo e a proteção de dados pessoais eventualmente acessados, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

10. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o fornecedor ou Contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

10.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 10.1.7. ensinar o retardamento da execução ou da entrega sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução;
- 10.1.9. fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados a gravidade da conduta e o devido processo:
- 10.2.1. Advertência, quando houver inexecução parcial e não se justificar penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, para as condutas dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, para as condutas dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 e para as dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.4. Multa, nas seguintes modalidades:
- 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. O atraso superior a esse período poderá caracterizar inexecução total, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 10.2.4.2. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) para as infrações dos subitens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.5; de 20% (vinte por cento) para as dos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.6 e 10.1.7; e de 30% (trinta por cento) para as dos subitens 10.1.8 a 10.1.12. A base de cálculo será o valor do lote afetado, contratado ou, antes da contratação, constante da proposta do fornecedor. A aplicação dependerá de processo regular, motivação, proporcionalidade e observância do art. 156, §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, vedada duplicidade de multa pelo mesmo fato.
- 10.2.4.3. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória na hipótese de inexecução total, vedada a cobrança cumulativa pelo mesmo fato.
- 10.3. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa e as indenizações forem superiores ao pagamento devido, a diferença será descontada de outros créditos do Contratado ou cobrada administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral do dano.
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. As sanções de impedimento e de inidoneidade observarão o processo previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
- 10.7. Os atos também tipificados como lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses do art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.
- 10.9. O Contratante informará e manterá atualizados os dados das sanções nos cadastros legalmente previstos, inclusive Ceis e Cnep quando cabível, em até 15 (quinze) dias úteis da aplicação, observado o art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A reabilitação observará o art. 163 da mesma Lei.
- 10.10. A apuração observará a regulamentação estadual e interna da PMMG aplicável, inclusive a Resolução PMMG nº 4.886, de 10 de março de 2020, nos dispositivos compatíveis com o regime da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem aplicação automática de sanções do regime anterior.
- 10.11. A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da intimação para pagamento, após tornar-se exigível a decisão administrativa, respeitado o efeito suspensivo dos recursos e pedidos de reconsideração. O não recolhimento ensejará a adoção das medidas de cobrança cabíveis.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 13.888,94 (treze mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preços e mapa comparativo constantes dos autos. Os valores unitários, os valores totais dos itens e os subtotais dos lotes estão discriminados nas tabelas do item 1.1.
- 11.2. Os preços deverão incluir tributos, embalagem, preparação tintométrica quando necessária, frete, seguro, transporte, descarga, substituições por desconformidade e demais custos do fornecimento.
- 11.3. A pesquisa e a memória de cálculo integrarão os autos, com fontes, data-base, metodologia e análise crítica, conforme a Resolução SEPLAG nº 102, de 2022. O enquadramento da dispensa dependerá do orçamento atualizado e dos somatórios do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas correrão por conta do orçamento vigente, aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 - Lei nº 25.698, de 14/01/2026, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a confirmação das dotações pelo setor competente.

12.2. Unidade Orçamentária 1251 - PMMG; Unidade Contábil 1250114; classificação funcional e programática 06.181.137.4365.0001; IPG 0; fonte 60; IPU 2. Para os materiais dos lotes 1 a 3, serão utilizadas as naturezas de despesa 3.3.90.30.22 para as espátulas e a desempenadeira e 3.3.90.30.19 para as tintas, a massa corrida, o fundo preparador, a escova de aço e a fita crepe, conforme os pedidos de compra e a indicação orçamentária constante dos autos.

12.3. A emissão do empenho dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira e das autorizações exigíveis.

12.4. Caso a vigência ultrapasse o exercício financeiro, a dotação do exercício subsequente será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos, mediante apostilamento, quando cabível.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Herbert Diogo Frade **Garbazza, 3º Sgt PM**
147.720-7
Responsável pela elaboração

Leonardo de Castro Ferreira, Ten Cel PM
126.554-5
Ordenador de Despesas do CSC-PM
Responsável pela aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Diogo Frade Garbazza, Agente de Contratação**, em 08/10/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Castro Ferreira, Tenente Coronel PM**, em 08/10/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150562838** e o código CRC **50E09A94**.

Referência: Processo nº 1250.01.0024786/2026-10

SEI nº 150562838



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DAL/CSC-PM/COMPRAS - Seção de Compras CSC-PM

ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL DE BENS.

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 24/2026. (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Optante pelo Simples Nacional?		Não (____) Sim (____)				
LOTE 1	ITEM: 01 -	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
		R\$	R\$	R\$	R\$	
		Marca / Modelo:				
		Prazo de Garantia:				
	ITEM: 02 -	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
		R\$	R\$	R\$	R\$	
		Marca / Modelo:				
		Prazo de Garantia:				
	Observações:					
	Prazo de Validade da Proposta:		60 dias (sessenta dias)			

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1500.01.0423863/2024-87 SEI nº 95088948

Referência: Processo nº 1250.01.0024786/2026-10

SEI nº 150574305